



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada pelas fortes secas ocorridas nos últimos meses/dias provocando queimada por fogo imensuráveis na zona rural e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as fortes secas que vem ocorrendo desde o mês de agosto de 2020 até a presente data, com isso estão causando queimadas por fogo em várias propriedades rurais nos assentamentos do Município, causando grandes prejuízos, com as queimadas das pastagem destruindo cercas e deixando os animais sem alimentos e águas, gados morrendo queimados, bem como a destruição da área agrícola etc., e em consequência causando sérios transtornos na zona rural do Município de Castilho, colocando as famílias em risco;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias residentes na zona rural do Município de Castilho, cuja concentração encontra-se nos assentamentos de pequenos agricultores oriundos de assentamentos do movimento dos “Sem Terras”;

CONSIDERANDO que, diante das consequências desse desastre, resultaram danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais incomensuráveis;

CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, a frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saquarem seus compromissos de financiamento da safra; diminuição acentuada de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta

e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

CONSIDERANDO que, haverá considerável queda na arrecadação do município quando das transferências constitucionais de repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

CONSIDERANDO que referidas famílias de pequenos e médios agricultores são absolutamente carentes, não possuindo a mínima condição de eliminarem por si só os nefastos efeitos da referida tormenta.

CONSIDERANDO finalmente que constitui dever do Município restabelecer a ordem pública e a paz social, zelando pelo bem-estar de seus munícipes, requerendo, desta feita, providências urgentes no sentido de eliminar citados efeitos danosos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural climático, a qual é caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Castilho, provocado pelas fortes secas e queimadas de fogo, afetando os assentamentos da zona rural do Município.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelas secas e queimadas.

Art. 2º. Em face da situação a que alude o artigo anterior, fica a Secretaria de Assistência Social e Cidadania em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e a Defesa Civil, autorizados a adotarem todas as providências necessárias no sentido de sanar todos os problemas decorrentes da catástrofe oriundas das fortes secas e queimadas, inclusive a realização das despesas necessárias para fazer face a compra de feno, ração animal e medicamentos, bem como transporte de águas para os animais.

Parágrafo Único—A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município, caso necessário, competirá a averiguação do real estado de necessidade das famílias que porventura careçam de auxílios a serem concedidos pelo Poder Executivo Municipal, em face da situação de anormalidade aludida no caput do artigo 1º.

Art. 3º. A “Situação de Emergência” perdurará pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 3 de 5

período de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, onerarão dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 02 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.268, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Declara Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que em 15 de outubro, quinta-feira, comemora-se o “Dia do Professor”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia 15 de outubro de 2020, quinta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre designação de gestor e responsável técnico”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JORGE ABDO ABDALLA, portador do RG nº 17.364.520-3-SSP-SP., Secretário de Administração e o servidor WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI, Chefe Técnico de Engenharia, devidamente habilitado da Prefeitura, inscrito no CREA-SP nº 5061329144, para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio nº 797/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, tendo como objeto a reforma de prédios públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 321, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidores”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 4 de 5

Considerando o Decreto Municipal nº 6.264, de 01 de outubro de 2020, que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 6.125, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 no Município de Castilho e dá outras providências.”

Considerando que através do Ofício nº 200/2020, o Secretário Municipal de Saúde, requisitou servidores para atuarem na linha de frente de enfrentamento e combate da COVID-19, nos termos do artigo 13, do mencionado decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para ficha orçamentária do COVID-19, os servidores abaixo especificados, que estão atuando na linha de frente ao enfrentamento e combate do novo Coronavírus, a saber:

- 5648- ADHEMAR AUGUSTO MARQUES CRAVEIRO, Médico Pediatra – 20 hs.

-3806- CRISTIANE SILVA LULA, Auxiliar de Enfermagem.

-2079- SUELY MOELAS DA SILVA SOTINI, Enfermeiro – 20 hs.

Art. 2º. As transferências terão vigência, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre designação de servidora municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de

Agricultura e Abastecimento, através do Ofício nº 28/2020, protocolado sob nº 2210, para a servidora Nairine Ferreira da Silva, Assessor de Secretaria, responder pelo cargo de Secretário de Agricultura, durante suas férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRINE FERREIRA DA SILVA, RG nº 36.334.550-0-SSP-SP., Assessor de Secretaria, de provimento em comissão, para responder pelo cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, no período de 05/10/2020 a 03/11/2020 (30 dias), em decorrência das férias regulares do servidor Carlos Roberto de Oliveira.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Nairine Ferreira da Silva, fará jus a diferença do seu salário base com a do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de outubro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 69/2018/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: FS Gestão Empresarial Eireli – ME.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços para operacionalização do Cadastro Único do Programa Bolsa Família.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 471

Página 5 de 5

Valor: R\$ 52.637,79.

Data da assinatura: 02/10/2020.

Vigência: 04/10/2021.

Modalidade: Pregão 43/18.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 06 de outubro
de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.